



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420 - Centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima - PR
Fone/Fax 043 3552-1122

Pregão Eletrônico
009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
SERVIÇOS DE COVEIRO
(REVOGADO)

2025

000001



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

Solicitação

Nova Fátima (PR), em 06 de janeiro de 2025.

De: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Para: Gabinete da Prefeita.

Senhora Prefeita,

Vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, conservação e zeladoria do cemitério.

Sendo o somente para o momento e certo da colaboração deste gabinete, desde já agradeço.


André Paula da Silva

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

000002



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção, conservação e zeladoria do cemitério.**

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Prestação de serviços de manutenção, conservação e zeladoria do cemitério, abrangendo todas as atividades relacionadas a sepultamentos, incluindo abertura de covas, construção de gavetas/carneiras, retirada de expurgos, sepultamentos, fechamento de covas e exumações. Também está incluída a abertura e fechamento dos portões. Garantir que o local permaneça limpo, inclusive os sanitários. Manter as vias de circulação em condições de tráfego adequado. Realizar a varrição diária dos corredores, removendo folhas, papéis, sacos plásticos, flores murchas e outros resíduos. Disponibilidade em regime de plantões, com especial atenção aos sepultamentos, que podem ocorrer também aos finais de semana e feriados.	UND	012	3.000,00	36000,00
Total					36000,00

Validade da proposta: 60 dias

Telefone: (43) 999148781

E-mail: funeraria_novafatima@hotmail.com

Endereço: R. Pioneiro Francisco Cardoso de Abreu nº 51

Nome e RG completo do responsável pela informação:

Assinatura do responsável pela Informação:

28/01/25

91394007949

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

07.559.012/0002-80

FUNERÁRIA NOVA FATIMA
LTDA - ME

R. PIONEIRO FRANCISCO CARDOSO
DE ABREU - Nº 51 - PARQUE INDUSTRIAL
NOVA FÁTIMA - PR - CEP 86310-000

B

P

REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA
CNPJ: 58.645.686/0001-58
END: RUA ORLANDO CHEROBINO TERRA, Nº 70
CENTRO - NOVA FÁTIMA - PARANÁ
CEP: 86.310.000

000003

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção, conservação e zeladoria do cemitério.**

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Prestação de serviços de manutenção, conservação e zeladoria do cemitério, abrangendo todas as atividades relacionadas a sepultamentos, incluindo abertura de covas, construção de gavetas/carneiras, retirada de expurgos, sepultamentos, fechamento de covas e exumações. Também está incluída a abertura e fechamento dos portões. Garantir que o local permaneça limpo, inclusive os sanitários. Manter as vias de circulação em condições de tráfego adequado. Realizar a varrição diária dos corredores, removendo folhas, papéis, sacos plásticos, flores murchas e outros resíduos. Disponibilidade em regime de plantões, com especial atenção aos sepultamentos, que podem ocorrer também aos finais de semana e feriados.	UND	12	2.500,00	30.000,00
Total					30.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Telefone: 43 99646-3411
E-mail: aparecidoreginaldo552@gmail.com
Endereço: Rua Orlando Cherobino Terra, nº 70 – centro – Nova Fátima-PR

Nome e RG completo do responsável pela informação: Reginaldo Aparecido de Oliveira/RG nº 038.967.159-25

Nova Fátima-Pr., 10 de janeiro de 2025.

Reginaldo Aparecido de Oliveira

Reginaldo Apº de Oliveira
CNPJ: 58.645.686/0001-58
Rua Orlando C. Terra, Nº 70
Nova Fátima - Paraná
CEP: 86310-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023**PROCESSO Nº 070002/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Diretor Técnico, **Silvério Joaquim Aparecido da Luz**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Joaquim da Costa Santos, 160, Centro, Rio Doce/MG, CEP: 35.442-000, portador do RG nº 11977219 SSP/MG e inscrito no CPF: 013.482.466-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 015/2023 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa Cessão de mão de obra em caráter de exclusividade, que se enquadra no conceito de serviços contínuos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as condições especificadas no Edital, processada nos termos do Processo Administrativo Nº 07.002.2023.15 o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do consórcio Instrução Normativa nº 019/2023 e Instrução Normativa nº 026/2023 observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, nos termos do art. 86 e 181 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes Entes Públicos:

- Município de Congonhas - MG;
- Município de Itabirito - MG;
- Município de Mariana - MG;
- Município de Ouro Preto - MG;
- Município de Sem Peixe - MG
- Demais Municípios do Consórcio (art. 14 da Lei 11.107/2005).

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, quantitativo e



CIMVALPI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

000005

fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Empresa: rm consultoria e administração de mão de obra eireli		
CNPJ: 10476095000178	Telefone: 3534352862	E-mail: comercialrh@rmconsultoriarh.com.br
Endereço: governador valadares, 27, centro, Extrema/ MG		

Lote 1

Lote 1

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Ajudante de pedreiro - Mariana	144,00 SERV.	R\$ 3.735,20	R\$ 537.868,80
Auxiliar administrativo - Mariana	600,00 SERV.	R\$ 4.286,54	R\$ 2.571.924,00
Auxiliar de serviços gerais - Mariana	600,00 SERV.	R\$ 4.124,59	R\$ 2.474.754,00
Bombeiro hidráulico - Mariana	60,00 SERV.	R\$ 5.038,59	R\$ 303.515,40
Eletricista - Mariana	36,00 SERV.	R\$ 5.966,13	R\$ 214.780,68
Encarregado de obras, manutenção e segurança - Mariana	96,00 SERV.	R\$ 5.038,59	R\$ 485.624,64
Marceneiro - Mariana	24,00 SERV.	R\$ 6.471,70	R\$ 155.320,80
Mecânico de máquina pesada - Mariana	36,00 SERV.	R\$ 4.710,95	R\$ 169.594,20
Motorista - Mariana	180,00 SERV.	R\$ 4.710,95	R\$ 847.971,00
Operador de carregadeira - Mariana	12,00 SERV.	R\$ 6.288,56	R\$ 75.462,72
Operador de máquina - Mariana	36,00 SERV.	R\$ 4.410,68	R\$ 158.784,48
Operador de motoniveladora - Mariana	36,00 SERV.	R\$ 6.801,06	R\$ 244.838,16
Operador de retroescavadeira - Mariana	12,00 SERV.	R\$ 6.288,56	R\$ 75.462,72
Pedreiro - Mariana	180,00 SERV.	R\$ 4.688,13	R\$ 843.863,40
Pintor - Mariana	24,00 SERV.	R\$ 4.351,54	R\$ 104.436,96

**CIMVALPI**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

000006

Supervisor administrativo - Mariana	96,00 SERV.	R\$ 5.729,82	R\$ 550.062,72
Auxiliar administrativo - Congonhas	204,00 SERV.	R\$ 4.361,82	R\$ 889.811,28
Auxiliar de limpeza - Congonhas	204,00 SERV.	R\$ 4.212,82	R\$ 859.415,28
Bombeiro hidráulico - Congonhas	24,00 SERV.	R\$ 5.119,73	R\$ 122.873,52
Eletricista - Congonhas	24,00 SERV.	R\$ 5.966,13	R\$ 143.187,12
Encarregado de obras, manutenção e segurança - Congonhas	36,00 SERV.	R\$ 5.081,25	R\$ 182.925,00
Engenheiro Júnior - Congonhas	48,00 SERV.	R\$ 14.977,15	R\$ 718.903,20
Engenheiro Pleno - Congonhas	24,00 SERV.	R\$ 25.307,62	R\$ 607.382,88
Motorista de caminhão - Congonhas	24,00 SERV.	R\$ 4.766,85	R\$ 114.404,40
Pedreiro - Congonhas	48,00 SERV.	R\$ 4.756,05	R\$ 228.290,40
Porteiro D - Congonhas	24,00 SERV.	R\$ 4.427,56	R\$ 106.261,44
Porteiro N - Congonhas	24,00 SERV.	R\$ 4.818,30	R\$ 115.639,20
Receptionista - Congonhas	228,00 SERV.	R\$ 4.384,41	R\$ 999.645,48
Supervisor administrativo - Congonhas	36,00 SERV.	R\$ 5.778,58	R\$ 208.028,88
Cozinheira - CIMVALPI	12,00 SERV.	R\$ 4.214,42	R\$ 50.573,04
Motorista de caminhão- CIMVALPI	60,00 SERV.	R\$ 4.776,85	R\$ 286.611,00
Operador de carregadeira- CIMVALPI	60,00 SERV.	R\$ 6.327,18	R\$ 379.630,80
Operador de motoniveladora- CIMVALPI	120,00 SERV.	R\$ 6.830,30	R\$ 819.636,00
Operador de retroescavadeira- CIMVALPI	60,00 SERV.	R\$ 6.327,18	R\$ 379.630,80
Receptionista- CIMVALPI	12,00 SERV.	R\$ 4.384,41	R\$ 52.612,92
Auxiliar administrativo - Sem Peixe	84,00 SERV.	R\$ 4.361,82	R\$ 366.392,88
Auxiliar de serviços - Sem Peixe	240,00 SERV.	R\$ 3.667,41	R\$ 880.178,40
Motorista - Sem Peixe	180,00 SERV.	R\$ 4.778,46	R\$ 860.122,80
Operário braçal - Sem Peixe	120,00 SERV.	R\$ 4.053,61	R\$ 486.433,20





CIMVALPI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

000007

Monitor P. Assist. Social - Sem Peixe	36,00 SERV.	R\$ 4.425,42	R\$ 159.315,12
Monitor educacional - Sem Peixe	120,00 SERV.	R\$ 4.425,42	R\$ 531.050,40
Pedreiro - Sem Peixe	72,00 SERV.	R\$ 4.756,05	R\$ 342.435,60
Recepcionista - Sem Peixe	60,00 SERV.	R\$ 4.384,41	R\$ 263.064,60
Agentes Operacionais para a Gerência de Transportes de Trânsito - Ouro Preto	120,00 SERV.	R\$ 4.286,63	R\$ 514.395,60
Agentes Operacionais para Gerência de Defesa Civil - Ouro Preto	60,00 SERV.	R\$ 4.286,63	R\$ 257.197,80
Engenheiro Civil - Ouro Preto	12,00 SERV.	R\$ 24.699,19	R\$ 296.390,28
Engenheiro Geólogo - Ouro Preto	12,00 SERV.	R\$ 28.682,79	R\$ 344.193,48
Motorista - Ouro Preto	120,00 SERV.	R\$ 4.778,46	R\$ 573.415,20
Motorista Categoria D (40h) - Ouro Preto	120,00 SERV.	R\$ 4.651,03	R\$ 558.123,60
Operador de máquina - Ouro Preto	60,00 SERV.	R\$ 4.356,26	R\$ 261.375,60
Coveiro - Ouro Preto	120,00 SERV.	R\$ 3.844,70	R\$ 461.364,00
Armador - Itabirito	60,00 SERV.	R\$ 4.992,30	R\$ 299.538,00
Artista visual - Itabirito	24,00 SERV.	R\$ 4.256,98	R\$ 102.167,52
Auxiliar de carga e descarga - Itabirito	1.800,00 SERV.	R\$ 3.806,58	R\$ 6.851.844,00
Auxiliar de Limpeza (12x36) - Itabirito	480,00 SERV.	R\$ 3.942,73	R\$ 1.892.510,40
Auxiliar de Limpeza (40h) - Itabirito	3.600,00 SERV.	R\$ 3.939,37	R\$ 14.181.732,00
Auxiliar de Saude Bucal - Itabirito	240,00 SERV.	R\$ 4.292,49	R\$ 1.030.197,60
Bombeiro Hidraulico - Itabirito	60,00 SERV.	R\$ 4.992,30	R\$ 299.538,00
Borracheiro - Itabirito	60,00 SERV.	R\$ 4.655,31	R\$ 279.318,60
Carpinteiro - Itabirito	60,00 SERV.	R\$ 4.663,71	R\$ 279.822,60
Coveiro - Itabirito	60,00 SERV.	R\$ 3.844,70	R\$ 230.682,00
Cozinheiro(A) - Itabirito	1.440,00 SERV.	R\$ 4.086,99	R\$ 5.885.265,60
Designer Gráfico - Itabirito	24,00 SERV.	R\$ 12.621,99	R\$ 302.927,76

Assinado por 2 pessoas: SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ e FABRICIO RAMON LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/60A5-A1D1-263D-05EB>





CIMVALPI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

000008

Educador Ambiental - Itabirito	60,00 SERV.	R\$ 4.655,31	R\$ 279.318,60
Eletricista - Itabirito	180,00 SERV.	R\$ 5.905,97	R\$ 1.063.074,60
Eletricista de Veículos - Itabirito	24,00 SERV.	R\$ 5.053,65	R\$ 121.287,60
Faxineiro - Itabirito	3.600,00 SERV.	R\$ 3.957,84	R\$ 14.248.224,00
Ferramenteiro - Itabirito	60,00 SERV.	R\$ 4.089,68	R\$ 245.380,80
Guia de Turismo - Itabirito	60,00 SERV.	R\$ 3.649,48	R\$ 218.968,80
Instrutor de Informática - Itabirito	360,00 SERV.	R\$ 4.804,19	R\$ 1.729.508,40
Jardineiro - Itabirito	360,00 SERV.	R\$ 4.665,27	R\$ 1.679.497,20
Lavador de Veiculos - Itabirito	60,00 SERV.	R\$ 4.176,41	R\$ 250.584,60
Lubrificador - Itabirito	60,00 SERV.	R\$ 4.858,16	R\$ 291.489,60
Mecânico de Veiculos / Maquinas Pesadas - Itabirito	72,00 SERV.	R\$ 6.924,96	R\$ 498.597,12
Mecânico de Veiculos Leves - Itabirito	72,00 SERV.	R\$ 5.973,70	R\$ 430.106,40
Monitor de Apoio escolar - Itabirito	2.400,00 SERV.	R\$ 4.161,36	R\$ 9.987.264,00
Monitor de Transporte Escolar - Itabirito	720,00 SERV.	R\$ 4.297,99	R\$ 3.094.552,80
Motorista Categoria B ou C - Itabirito	360,00 SERV.	R\$ 4.651,03	R\$ 1.674.370,80
Motorista Categoria D (12x36) - Itabirito	36,00 SERV.	R\$ 4.508,37	R\$ 162.301,32
Motorista Categoria D (40h) - Itabirito	324,00 SERV.	R\$ 4.651,03	R\$ 1.506.933,72
Motorista de Ambulância (12x36) - Itabirito	36,00 SERV.	R\$ 5.622,53	R\$ 202.411,08
Motorista de Ambulância (40h) - Itabirito	36,00 SERV.	R\$ 5.765,19	R\$ 207.546,84
Operador de Maquinas Pesadas Categoria D - Itabirito	240,00 SERV.	R\$ 6.199,75	R\$ 1.487.940,00
Padeiro - Itabirito	60,00 SERV.	R\$ 5.634,15	R\$ 339.249,00
Pedreiro - Itabirito	180,00 SERV.	R\$ 4.622,65	R\$ 832.077,00
Pedreiro de Acabamento - Itabirito	180,00 SERV.	R\$ 5.017,72	R\$ 903.189,60
Pintor - Itabirito	120,00 SERV.	R\$ 4.298,21	R\$ 515.785,20



000009

Professor de Teatro (6 Horas) - Itabirito	60,00 SERV.	R\$ 3.300,98	R\$ 198.058,80
Professor Desportivo I (20 Horas) - Itabirito	120,00 SERV.	R\$ 2.861,41	R\$ 343.369,20
Professor Desportivo II (40 Horas) - Itabirito	120,00 SERV.	R\$ 6.049,48	R\$ 725.937,60
Recepcionista - Itabirito	240,00 SERV.	R\$ 4.256,98	R\$ 1.021.675,20
Serralheiro - Itabirito	60,00 SERV.	R\$ 5.555,55	R\$ 333.333,00
Soldador - Itabirito	36,00 SERV.	R\$ 6.196,56	R\$ 223.076,16
Sonoplasta - Itabirito	60,00 SERV.	R\$ 5.451,98	R\$ 327.118,80
Técnico de enfermagem em saúde mental (Monitor de saúde mental) - Itabirito	24,00 SERV.	R\$ 5.127,89	R\$ 123.069,36
Técnico em Iluminação - Itabirito	60,00 SERV.	R\$ 13.973,08	R\$ 838.384,80
Técnico em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares - Itabirito	60,00 SERV.	R\$ 4.256,98	R\$ 255.418,80
Técnico em necropsia - Itabirito	36,00 SERV.	R\$ 5.746,15	R\$ 206.861,40
Tratador de Animais - Itabirito	120,00 SERV.	R\$ 3.659,48	R\$ 439.137,60
Viveirista - Itabirito	120,00 SERV.	R\$ 4.668,12	R\$ 560.174,40
Auxiliar administrativo - DEMAIS MUNICÍPIOS (CAPMG)	4.224,00 SERV.	R\$ 4.179,77	R\$ 17.655.348,48
Motorista - DEMAIS MUNICÍPIOS (CAPMG)	5.796,00 SERV.	R\$ 4.633,69	R\$ 26.856.867,24
Operador de máquina - DEMAIS MUNICÍPIOS (CAPMG)	660,00 SERV.	R\$ 4.356,26	R\$ 2.875.131,60
Operário braçal - DEMAIS MUNICÍPIOS (CAPMG)	1.608,00 SERV.	R\$ 3.926,88	R\$ 6.314.423,04
Pedreiro - DEMAIS MUNICÍPIOS (CAPMG)	636,00 SERV.	R\$ 4.622,65	R\$ 2.940.005,40
Porteiro - DEMAIS MUNICÍPIOS (CAPMG)	816,00 SERV.	R\$ 4.245,98	R\$ 3.464.719,68
Total Lote 1		x1	R\$ 163.542.489,60

Dá-se o valor total da Ata R\$ 163.542.489,60 (cento e sessenta e três milhões quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

2.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do



objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.3. Proposta comercial final com preço ajustado.

2.4. Edital Processo nº 07.0002.2023.15, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Cadastro reserva de fornecedores

3. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

3.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

4. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação nº 015/2023 e seus anexos.

Vínculos da ARP

6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.1. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

7. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita,

mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas o disposto na IN CIMVALPI nº026/2023 ([instrucao-normativa-026-2023-altera-in-019-2023-sistema-registro-de-precos-manifesto \(2\).pdf](#)) e as disposições abaixo:

8. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

8.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

8.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

9. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

11. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

11.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

11.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 500% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

11.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

11.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo,

salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

15. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

15.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

15.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

15.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

15.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

15.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação



CIMVALPI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

000014

interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

15.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

15.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

15.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

15.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

15.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

16. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

16.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

16.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

16.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;



16.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

16.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.6. Todas as demais obrigações apresentadas no Termo de Referência.

Obrigações do fornecedor

17. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

17.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

17.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

17.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

17.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

17.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

17.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

17.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

17.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

17.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

17.11. Todas as demais obrigações apresentadas no Termo de Referência.

Publicidade e divulgação

18. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

18.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet:
<https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br>

Alterações dos preços registrados

19. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

20.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

20.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as

contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

20.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

20.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

21. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

21.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

22. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

22.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

23. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

23.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

23.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

23.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

23.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

23.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

24. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

24.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

25. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

26. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

26.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

27. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.

28. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, 02 de outubro de 2023.



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANCA

000019

Silvério Joaquim Aparecido da Luz	fabricao ramon lopes
CIMVALPI	rm consultoria e administração de mão de obra eireli

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/CI: _____

Nome: _____ CPF/CI: _____

Assinado por 2 pessoas: SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ e FABRICIO RAMON LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/60A5-A1D1-263D-05EB> e informe o código 60A5-A1D1-263D-05EB



000020



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60A5-A1D1-263D-05EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ (CPF 013.XXX.XXX-00) em 03/10/2023 10:07:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABRICIO RAMON LOPES (CPF 359.XXX.XXX-63) em 03/10/2023 14:48:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/60A5-A1D1-263D-05EB>

JP

000021


CIMVALPI

 CONSORCIO INTERMUNICIPAL
 MULTISSECTORIAL DO VALE DO PARANA

Ocupação	CBO	Demanda	Valor mensal por empregado	Valor mensal total	Valor anual total
Armador	7153-15	5	R\$ 5.832,15	R\$ 29.160,73	R\$ 349.928,81
Artista visual	2624-05	2	R\$ 4.861,20	R\$ 9.722,39	R\$ 116.668,72
Auxiliar de carga e descarga	7832-25	150	R\$ 5.215,85	R\$ 782.377,94	R\$ 9.388.535,31
Auxiliar de Limpeza (12x36)	5143-20	20	R\$ 7.906,33	R\$ 158.126,55	R\$ 1.897.518,62
Auxiliar de Limpeza (40h)	5143-20	180	R\$ 7.208,47	R\$ 1.297.523,85	R\$ 15.570.286,22
Auxiliar de Saúde Bucal	3224-15	20	R\$ 3.850,43	R\$ 77.008,55	R\$ 924.102,61
Bombeiro Hidráulico	7241-10	5	R\$ 5.832,15	R\$ 29.160,73	R\$ 349.928,81
Borracheiro	9921-15	5	R\$ 5.031,23	R\$ 25.156,13	R\$ 301.873,58
Carpinteiro	7155-05	5	R\$ 5.832,15	R\$ 29.160,73	R\$ 349.928,81
Coveiro	5166-10	5	R\$ 6.713,21	R\$ 33.566,05	R\$ 402.792,64
Cozinheiro(A)	5132-05	120	R\$ 4.115,11	R\$ 493.813,67	R\$ 5.925.764,06
Designer Gráfico	2624-10	2	R\$ 14.866,84	R\$ 29.733,69	R\$ 356.804,23
Educador Ambiental	2331-05	5	R\$ 5.866,02	R\$ 29.330,12	R\$ 351.961,47
Eletricista	9511-05	15	R\$ 6.373,32	R\$ 95.599,85	R\$ 1.147.198,25
Eletricista de Veículos	9531-15	2	R\$ 5.032,69	R\$ 10.065,37	R\$ 120.784,44
Faxineiro	5143-20	120	R\$ 3.771,53	R\$ 452.584,00	R\$ 5.431.007,98
Ferramenteiro	7211-05	5	R\$ 4.696,37	R\$ 23.481,83	R\$ 281.781,98
Guia de Turismo	5114-05	5	R\$ 3.664,68	R\$ 18.323,38	R\$ 219.880,50
Instrutor de Informática	2332-25	30	R\$ 5.483,54	R\$ 164.506,12	R\$ 1.974.073,46
Jardineiro	6220-10	30	R\$ 5.198,15	R\$ 155.944,51	R\$ 1.871.334,13
Lavador de Veículos	5199-35	5	R\$ 4.458,86	R\$ 22.294,29	R\$ 267.531,43
Lubrificador	9191-10	5	R\$ 5.031,23	R\$ 25.156,13	R\$ 301.873,58
Mecânico de Veículos / Máquinas Pesadas	9144-10	6	R\$ 10.404,29	R\$ 62.425,73	R\$ 749.108,73
Mecânico de Veículos Leves	9144-05	6	R\$ 6.293,66	R\$ 37.761,96	R\$ 453.143,57
Monitor de Apoio escolar	3341-10	200	R\$ 4.726,04	R\$ 945.207,63	R\$ 11.342.491,60
Monitor de Transporte Escolar	3341-15	60	R\$ 4.077,25	R\$ 244.634,77	R\$ 2.935.617,19
Motorista Categoria B ou C	7823-05	30	R\$ 6.392,63	R\$ 191.778,89	R\$ 2.301.346,72

 Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Ximenes de Almeida, Deidesus.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 8802-8805-EE0D-880E.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000022

Nova Fátima (PR), em 27 de janeiro de 2025.

De: Gabinete da Prefeita.

Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos Contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção, conservação e zeladoria do cemitério. No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeita Municipal

000023



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção, conservação e zeladoria do cemitério, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços.

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2025	131	339039

Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039387/O-6

JP

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 27 de janeiro de 2025.

De: Prefeita Municipal
Sr. Renata Montenegro Balan Xavier

Para: Senhora Pregoeira
Sra. Amanda Beatriz Pinha da Silva

Referente: Abertura de Processo Licitatório

Senhora Pregoeira,

Visto a necessidade de Contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção, conservação e zeladoria do cemitério, solicitamos seu empenho na abertura de processo licitatório para aquisição do mencionado objeto.

Sem mais a tratar, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,


Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeita Municipal

 



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552-1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

000025

PORTARIA Nº 003/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal
AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA para exercer as atividades de Pregoeira do
Município de Nova Fátima, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de
2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data,
revogando-se a Portaria 142/2023 e as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO
PARANÁ, 03 DE JANEIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL